



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

**PUBLICADO**  
Em, 28/03/2023

LEI Nº 821 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo		
02.04.05. Alimentação e Nutrição		
02.04.05.12. Educação		
02.04.05.12.306. Alimentação e Nutrição		
02.04.05.12.306.0004. Alimentação e Nutrição para o Rendimento Escolar		
02.04.05.12.306.0004.2.015. Manutenção da Merenda Escolar – Creche	200	
02.04.05.12.306.0004.2.015.339030. Material de consumo (FICHA 205)	2.500 000	80.000,00
02.04.05.12.306.0004.2.016. Manutenção da Merenda Escolar – Pré-escola	200	
02.04.05.12.306.0004.2.016.339030. Material de consumo (FICHA 208)	2.500 000	120.000,00
02.04.05.12.306.0004.2.159. Manutenção da Merenda Escolar – Ens. fundamental	200	
02.04.05.12.306.0004.2.159.339030. Material de consumo (FICHA 215)	2.500 000	200.000,00
<b>Total</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com cada DR informada, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**DORIVAL AMANCIO FROES**  
Prefeito Municipal